

27/04/2022
22/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	27/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 032/2022, do Chefe do Executivo, em 06 de abril de 2022, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 264/2019.**

Cumpre trazer que o Ofício nº 0024/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 16/03/2022 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 264/2019, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

*Art. 43 – Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido nesta Casa em 05 de abril de 2022.

27/3/22
22-V-2022

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido voto, dentro do prazo legal, conforme detalhamento a seguir:

17/03/2022	quinta-feira	01º dia útil da contagem
18/03/2022	sexta-feira	02º dia útil da contagem
19/03/2022	Sábado	Dia não útil
20/03/2022	Domingo	Dia não útil
21/03/2022	segunda-feira	03º dia útil da contagem
22/03/2022	terça-feira	04º dia útil da contagem
23/03/2022	quarta-feira	05º dia útil da contagem
24/03/2022	quinta-feira	06º dia útil da contagem
25/03/2022	sexta-feira	07º dia útil da contagem
26/03/2022	Sábado	Dia não útil
27/03/2022	Domingo	Dia não útil
28/03/2022	segunda-feira	08º dia útil da contagem
29/03/2022	terça-feira	09º dia útil da contagem
30/03/2022	quarta-feira	10º dia útil da contagem
31/03/2022	quinta-feira	11º dia útil da contagem
01/04/2022	sexta-feira	12º dia útil da contagem
02/04/2022	Sábado	Dia não útil
03/04/2022	Domingo	Dia não útil
04/04/2022	segunda-feira	13º dia útil da contagem
05/04/2022	terça-feira	14º dia útil da contagem (CHEGADA DO VETO À CÂMARA)
06/04/2022	quarta-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA** a **tempestividade do voto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 11 de abril de 2022

João Pedro Palhares Lima
Estagiário

Ives Kleiton da Silveira
Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos
Mat.: 541343-5

27/22
22-V

Assim posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido voto, dentro do prazo legal, conforme detalhamento a seguir:

17/03/2022	quinta-feira	01º dia útil da contagem
18/03/2022	sexta-feira	02º dia útil da contagem
19/03/2022	Sábado	Dia não útil
20/03/2022	Domingo	Dia não útil
21/03/2022	segunda-feira	03º dia útil da contagem
22/03/2022	terça-feira	04º dia útil da contagem
23/03/2022	quarta-feira	05º dia útil da contagem
24/03/2022	quinta-feira	06º dia útil da contagem
25/03/2022	sexta-feira	07º dia útil da contagem
26/03/2022	Sábado	Dia não útil
27/03/2022	Domingo	Dia não útil
28/03/2022	segunda-feira	08º dia útil da contagem
29/03/2022	terça-feira	09º dia útil da contagem
30/03/2022	quarta-feira	10º dia útil da contagem
31/03/2022	quinta-feira	11º dia útil da contagem
01/04/2022	sexta-feira	12º dia útil da contagem
02/04/2022	Sábado	Dia não útil
03/04/2022	Domingo	Dia não útil
04/04/2022	segunda-feira	13º dia útil da contagem
05/04/2022	terça-feira	14º dia útil da contagem (CHEGADA DO VETO À CÂMARA)
06/04/2022	quarta-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA** a **tempestividade do voto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 11 de abril de 2022

Sou José Pedro Palhares Lima
João Pedro Palhares Lima
Estagiário


Ives Kleiton da Silveira

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos
Mat.: 541343-5

27/22
52 82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	27/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 032/2022, do Chefe do Executivo, em 06 de abril de 2022, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 264/2019**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 0024/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 16/03/2022 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 264/2019, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 – Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido nesta Casa em 05 de abril de 2022.